

Lei nº 167

O Presidente da Câmara Municipal de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara decretou e a mesa promulgou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar ao vigário desta Paróquia as quantias de cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) referente ao exercício de 1959; cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) referente ao exercício de 1960; cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) referente ao exercício de 1961, perfazendo o total de cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros) inscritos em Exercícios Fundos e Restos a pagar, respectivamente, da verba 44.8.81.4 - Obras novas subsignadas "Auxílio a Igreja matriz desta cidade".

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se - Publique-se

Ata das Sessões, 16 de junho de 1962

as. Arthur Gilardi
Presidente da Câmara